



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SERGIPE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

**DISPOE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS
BOIS /SERGIPE, REFERENTE AO EXERCICIO
FINANCEIRO DE 2013.**

A CAMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica reprovado o Parecer Prévio nº 3111 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, pela rejeição das Contas da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, referente ao Exercício Financeiro de 2013, de responsabilidade do senhor Walter Barbosa Sobrinho.

Art. 2º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois - Estado de Sergipe, relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Gestor. **WALTER BARBOSA SOBRINHO**, em conformidade com o Parecer da **COMISSÃO DE FINANÇAS, OBRAS E COMUNICAÇÃO**.

Parágrafo Único - As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo TC – 001.244/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

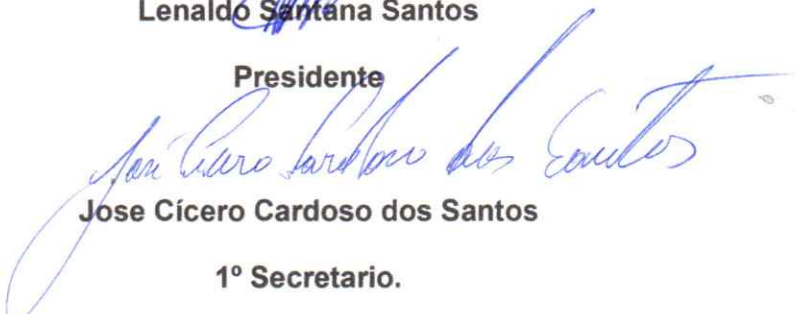
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Malhada dos Bois, 06 de novembro de 2024.


Lenaldo Santana Santos

Presidente


Jose Cícero Cardoso dos Santos

1º Secretário.